



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 28 DE ABRIL DE 2015

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto Presidencial de 08/04/2013, publicado no DOU de 09/04/2013, considerando as informações contidas no Processo IFMT nº 23188.012307.2015-01,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, *Ad Referendum*, a transferência de localidade e gestão da Ativa Incubadora de Empresas em Agronegócios do então Centro Federal de Educação Tecnológica de Cuiabá, atual IFMT Campus São Vicente, para a Reitoria do IFMT.

Art. 2º – A Ativa Incubadora de Empresas em Agronegócios passa a se denominar Ativa Incubadora de Empresas do IFMT.

Art. 3º – A Ativa Incubadora de Empresas está sob gestão da Pró-reitoria de Extensão do IFMT e tem os seguintes objetivos:

- a) identificar empreendedores entre o corpo discente e sociedade civil;
- b) identificar empreendimentos econômicos solidários na sociedade civil;
- c) estimular a formação de sociedades comerciais e de empreendimentos econômicos solidários;
- d) estimular o desenvolvimento empreendimentos de tecnologias sociais e a criação de empreendimentos econômicos solidários;
- e) incentivar a criação de empreendimentos econômicos solidários, bem como empreendimentos de base tecnológica no IFMT, propiciando bolsas de estudo, iniciação científica e oportunidades de trabalho a discentes e egressos;
- f) aproximar o IFMT do setor produtivo, através do uso compartilhado de infraestrutura de ensino, pesquisa e extensão;
- g) dar suporte à implementação de empresas de base tecnológica e empreendimento econômicos solidários;

Art. 4º – A Ativa Incubadora de Empresas será regida por regimento próprio a ser aprovado pelo Conselho Superior do IFMT.

Art. 5º – A Ativa Incubadora de Empresas poderá propor convênios, parcerias e outros instrumentos jurídicos necessários à consecução de seus objetivos.

Art. 6º – Cada Campus e Campus Avançado do IFMT instituirá seu Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Acompanhamento para atuação conjunta com a Gerência da Ativa Incubadora de Empresas do IFMT.

Art. 7º – A Ativa Incubadora de Empresas terá sua atuação em cada campus do IFMT por meio do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Acompanhamento de cada campus.

Art. 8º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá–MT, 28 de abril de 2015.

PROF. JOSÉ BISPO BARBOSA
PRESIDENTE DO CONSUP/IFMT